PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 026/95

PROCESSO.....007.....
PROJETO DE LEI...001/95
AUTORIA.....Executivo
.....

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as datas de terras sob nº 07 e 08 da quadra nº 13 da planta do Jardim Apucarana, de propriedade do Município de Apucarana, objeto das matrículas nºs 6910 e 6911 do CRI - 1º Ofício local, pelo lote de terras sob nº 14/15/16-REM., da quadra nº 02 da Vila Salete, de propriedade da empresa CRS-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CONGÊNERES LTDA., objeto da matrícula nº 10.374 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A presente permuta objetiva ampliar a Creche Municipal existente na Vila Salete, bem como permitir a edificação de nova indústria da empresa permutante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de maio de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal